



## MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025/2026

PROCESSO Nº -  
EDITAL Nº 001/2025

A DIRETORA do INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA, doravante denominado INTO, vinculado ao MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e respectivas alterações, e legislação específica superveniente, determina a abertura das inscrições ao Processo de Seleção dos candidatos ao ingresso no Programa de **Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia** e no Programa de **Cirurgia da Mão** credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica Residência Médica (CNRM) e desenvolvidos no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS), mediante as condições estabelecidas neste Edital, exclusivamente para ingresso em **2026**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS).

1.2. Os Programas de Residência Médica serão realizados no **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS)** e nas **Unidades hospitalares vinculadas**, estabelecidas as condições deste Edital sob os termos elencados nos itens abaixo relacionados:

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste Edital e no Processo Seletivo, de modo a evitar ônus desnecessário.

1.5. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído. Em se tratando do Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão, o candidato terá de cumprir, o pré-requisito que constitui exigência essencial desse Programa.

## 2. DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

### 2.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

PROGRAMA	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS BLOQUEADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
Ortopedia e Traumatologia	15	03	12

2.1.1. Preenchimento de **12 (doze)** vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia INTO/MS e nas Unidades Hospitalares vinculadas imediatamente ofertadas, ressaltando que há **03 (três)** vagas bloqueadas para atender ao disposto na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30/09/2011.

2.1.2. O programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia terá duração de 03 (três) anos.

### 2.2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS BLOQUEADAS	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS
<b>Cirurgia da Mão</b>	Ortopedia e Traumatologia	02	00	02
	Cirurgia Plástica			

2.2.1. Preenchimento de **02 (duas)** vagas para o primeiro ano de Residência Médica em Cirurgia da Mão, no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia INTO/MS e nas Unidades Hospitalares vinculadas imediatamente ofertadas, ressaltando que não há nenhuma vaga bloqueada para atender ao disposto na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30/09/2011.

2.2.2. Para comprovação do pré-requisito, o candidato deve possuir diploma de curso de graduação em Medicina, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) e certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Residência Médica em Cirurgia Plástica.

2.2.3. O Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão terá duração de 02 (dois) anos.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Nos Programas de Residência, com 5 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1. deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 30% das vagas ofertadas para o respectivo programa.

3.1.2. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

3.4. É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

3.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição com as seguintes informações: a) declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;

a) declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;

b) selecionar o tipo de deficiência;

c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;

d) anexar o laudo médico, conforme orientações do item 11 deste edital.

3.7. O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PCD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato,

carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

3.8. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do processo seletivo

3.9. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

3.10. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 3.2 deste edital.

3.12. O candidato à vaga de Pessoa com Deficiência (PCD) que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. O resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência será divulgado conforme cronograma, na mesma data de resultado das vagas de ampla concorrência.

3.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado pela instituição, anteriormente à homologação do resultado final do processo seletivo, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.15. Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.16. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.17. O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.18. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PCD), se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.19. Os candidatos com deficiência confirmada na perícia e, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.20. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.21. Caso aprovado no processo seletivo e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição, que atestará de forma terminativa sobre seu

enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.22. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

3.23. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do concurso, aos candidatos que se autodeclararem negros.

4.1.1 Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3 O candidato que se inscrever como negro onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.2 O candidato negro participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato à opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros e o posterior envio da documentação comprobatória.

4.3.2 O candidato cuja auto declaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos do art. 11. da PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

4.3.3 A realização do procedimento de heteroidentificação poderá ocorrer em dias úteis, aos finais de semana ou feriados.

4.3.4 O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros, até o último dia de inscrição, previsto no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo

próprio candidato, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato, [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br), contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica INTO, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para negros, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.

4.4 O candidato negro que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

4.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos indígenas e para candidatos quilombolas, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

4.5.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.7 O candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva será convocado pela instituição, anteriormente à homologação do resultado final, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014, analisando o seu fenótipo, conforme subitem 6.9.

4.8 A instituição divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como negros no endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino>, conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

4.9 Do Procedimento de Heteroidentificação ao candidato inscrito como negro.

4.9.1 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro e aprovado na prova objetiva.

4.9.2 A instituição constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.2.1 A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

4.9.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino>.

4.9.3.1 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.9.3.2 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.9.4 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a instituição as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) enviar um e-mail para [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br) com o título “Procedimento de Heteroidentificação”

b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme modelo anexo ao Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.9.4.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.9.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.9.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.9.4.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.9.4.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.9.4.6 Padrões para Fotos e Vídeo:

4.9.4.6.1 As fotos que serão enviadas a instituição devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, à foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.9.4.6.2 O vídeo que será enviado à instituição deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.9.4.6.3 O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, perderá o direito às vagas reservadas.

4.9.4.6.4 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer, a autodeclaração firmada e os critérios fenótipos do candidato.

4.9.4.6.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.9.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso no envio das fotos, vídeos e documentos.

4.9.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

4.9.7 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição na instituição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

4.9.8 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

4.9.9 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.9.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.9.11 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

5.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência, aos candidatos que se autodeclararem indígenas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

5.2. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos indígenas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.2.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. O candidato que se inscrever como indígena onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

5.4. O candidato indígena participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Registro Civil com identificação étnica;

b) Registro Nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

5.5.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo

povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

5.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos indígenas.

5.5.3. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para indígenas, até o último dia de inscrição, previsto no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato, [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br), contendo minimamente o seguinte texto: "Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para indígenas, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência".

5.6. O candidato indígena que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos indígenas, que se declararam no formulário de inscrição.

5.8. Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos negros e para candidatos quilombolas, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

5.9. Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.10. As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

5.11. A instituição divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como indígenas no endereço eletrônico <https://enare.ebserh.gov.br/>, conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS**

6.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência, aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012;

6.2. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos quilombolas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.2.1. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.3. O candidato que se inscrever como quilombola onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado(a) nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. O candidato quilombola participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, apresentar, obrigatoriamente, apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, bem como pelo menos 1 (um) dos documentos listados abaixo:

a) Comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;

b) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

6.5.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos quilombolas.

6.5.3. O candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para quilombolas, até o último dia de inscrição, previsto no cronograma em anexo, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviada para o e-mail de atendimento ao candidato, **residenciamedica@into.saude.gov.br**, contendo minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato ao Processo Seletivo de Residência Médica, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para quilombolas, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.

6.6. O candidato quilombola que não preencher os campos específicos Formulário de Inscrição, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, que se declararam no formulário de inscrição.

6.8. Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos negros e para candidatos indígenas, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.

6.9. Em atendimento a legislação vigente, os candidatos quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10. As vagas reservadas aos quilombolas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros, e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência e na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos candidatos habilitados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.11. A instituição divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos como quilombolas no endereço eletrônico <https://www.into.saude.gov.br/ensino> conforme data estabelecida no cronograma em anexo.

## 7. INSCRIÇÃO:

7.1. A inscrição para o Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica será efetuada no período **de 26 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025**, somente por via correio eletrônico: [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br), acompanhado dos documentos indicados no item 8 deste **Edital devendo ser enviados, de 9h às 15h**, de acordo com horário oficial de Brasília/DF.

7.2. Informações a respeito deste Processo de Seleção poderão ser obtidas por meio do telefone: (21) 2134-5000, ramais: 5155 ou 5456 ou de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, no **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA INTO/MS**, na Divisão de Ensino e Pesquisa - DIENP, situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20940-070, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

7.3. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, **somente por via correio eletrônico: [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br)**, desde que seja encaminhada **PROCURAÇÃO**, com poderes específicos para tanto, outorgada pelo candidato ao terceiro, com firma reconhecida por autenticidade.

7.4. O candidato que resida fora do Município do Rio de Janeiro poderá realizar sua inscrição **somente por via correio eletrônico: [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br)**, acompanhado dos documentos indicados no item 8 deste Edital devendo ser enviados, impreterivelmente, **até às 15h do dia 24 de outubro de 2025**, conforme disposto no item 7.1 deste Edital.

7.4.1. Além dos requisitos e documentos relacionados no item 8, o candidato deverá enviar o Formulário de pré-inscrição do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica devidamente preenchido e assinado (**obrigatoriamente**), que está disponível no **Anexo 1** e no site do INTO/MS (<https://www.into.saude.gov.br/>).

7.5. Ao candidato que não atender a todos os requisitos e não enviar todos os documentos necessários, conforme disposto no item 8, dentro do período informado no item 7.1 **NÃO** terá tido como válida a inscrição no Processo Seletivo deste Edital.

7.6. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo **NÃO** garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual ficará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e dos documentos necessários à efetivação dessa matrícula.

7.7. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por meio de requerimento escrito e indicar os recursos especiais necessários, **até às 15h do dia 24 de outubro de 2025**, conforme disposto no item 7.1 deste Edital, **somente por via correio eletrônico: [residenciamedica@into.saude.gov.br](mailto:residenciamedica@into.saude.gov.br) e identificar no documento: Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica 2025/2026. NÃO** haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

7.7.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, atestado por especialistas sobre as condições especiais.

7.7.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. **A candidata, nessa situação, que NÃO levar acompanhante, NÃO realizará a prova.**

## **8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

8.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina no Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC);

8.2. Documento de Identidade oficial com foto (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.2.1. Serão considerados documentos de identidade:

8.2.1.1. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;

8.2.1.2. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

8.2.1.3. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

8.2.1.4. Passaporte;

8.2.1.5. Carteira de Trabalho;

8.2.1.6. Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

8.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.4. Duas fotos 3x4, modo frontal, recentes e iguais digitais (digitalizada) (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.5. Comprovante de residência (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.6. Carteira do Conselho Regional de Medicina, ou Diploma de Graduação em Medicina, ou Declaração que comprove a conclusão, ou que ainda está cursando o último período de Graduação em Medicina, expedidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC) - (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.6.1. Para os candidatos ao **Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia**: declaração da Faculdade que comprove a frequência regular no Internato, constando, obrigatoriamente, a data prevista para conclusão do Curso de Graduação em Medicina, a qual não poderá ultrapassar a data da matrícula - (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.6.2. Para os candidatos ao **Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão**: certificado de conclusão ou declaração da Instituição que comprove a conclusão ou que está cursando o último ano em Programa credenciado pelo CNRM que seja de Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou Residência Médica em Cirurgia Plástica, os quais não poderão ultrapassar a data da matrícula (**cópia - via correio eletrônico, pdf**).

8.7. Comprovante de revalidação de Diploma ou processo de revalidação em andamento em Instituição Pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior.

8.8. Os candidatos que desejarem requerer a utilização da pontuação adicional de que trata o Capítulo II, da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015 e alterações realizadas pela Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, referente ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), estarão aptos após terem os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencia-em-saude>) no ato da realização da inscrição, como também os candidatos que desejarem requerer a utilização da pontuação adicional de que trata o Art. 10. os arts. 7º e 8º. a participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residência em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde e Art. 16 da Portaria nº 492, de março de 2020.

8.8.1. Os critérios para pontuação adicional que trata o item 8.8 estarão disponíveis no item 8 deste Edital.

8.9. Envio do comprovante de pagamento, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, correspondente à taxa de inscrição, em favor da Associação de Amigos da Coordenação de Ensino e Pesquisa do INTO - (AACOENP) ou comprovante de deferimento referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição. (**cópia - via correio eletrônico, pdf**);

8.9.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de depósito direto no caixa, por transferência bancária direta, DOC ou TED em favor da AACOENP - portadora do CNPJ nº 07.077.756/0001-88 - **Dados do domicílio bancário: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência: 3118-6 - Conta Corrente nº 18.461-6.**

8.9.2. **NÃO** serão aceitos comprovante cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido realizado por meio de depósito por envelope em caixas eletrônicas **ou comprovantes para compensação em data futura**. O pagamento da taxa feito dessa forma impossibilitará a realização da inscrição.

## **8.10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

8.10.1. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2010, e descritos a seguir:

Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e esse tiver mais de dois dependentes;

d - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.10.2. Em conformidade com o teor do art. 5º, da Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, em quaisquer das situações descritas no item 8.10.1., alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste Edital, "o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, que é egresso de Instituição de ensino superior pública ou que é ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial".

8.10.3. Para comprovar o disposto no subitem anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o Processo Seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC); certificado de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;

c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

8.10.4. Para comprovar o disposto no subitem 8.10.1. deste Edital, alíneas "a" a "d", o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, ou apresentar originais e cópia para autenticação por servidor público:

a) contracheque atual ou recibo de pagamento a autônomos (RPA);

b) carteira de trabalho;

c) declaração de imposto de renda e comprovante de envio à SRF do último exercício.

**A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06/9/1979.**

8.10.5. O requerimento de isenção deverá ser preenchido no local da solicitação, conforme endereço informado abaixo, e os documentos previstos nos subitem 9.10.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", subitem 9.10.2, alíneas "a", "b" e "c" e subitem 8.10.3, alíneas "a", "b" e "c" deste Edital, deverão ser entregues no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia INTO/MS, na Divisão de Ensino e Pesquisa - DIENP, situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São

Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, **nas datas de 22 e 23 de setembro de 2025**, das **9h às 15h**. É vedada qualquer outra forma de envio de requerimento e de apresentação da documentação.

8.10.6. No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 8.10.1. deste Edital, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível na Divisão de Ensino e Pesquisa (DIENP), por meio de preenchimento do requerimento de isenção:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de próprio punho que atende à condição estabelecida na alínea “f” do subitem 8.10.1. deste Edital.

8.10.7. O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.10.7.1. Cada pedido de isenção referente ao subitem 9.10.1 deste Edital, alíneas “e” e “f”, será julgado e analisado pelo órgão gestor do CadÚnico. Os demais pedidos de isenção serão julgados e analisados pelo INTO/MS.

8.10.8. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.10.9. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 8.10.1., 8.10.2. e 8.10.3. deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo, o local e os horários estabelecidos no subitem 8.10.5. deste Edital;

e) após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, desejar complementar sua documentação.

8.10.10. A relação dos candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção deferidos será divulgada na data de **25 de setembro de 2025**, no site do INTO/MS, por meio do link: <http://www.into.saude.gov.br>.

8.10.10.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção **DEFERIDO** deverá enviar, no período, horário e site informados no subitem 8.1, todos os documentos relacionados no item 8, a fim de realizar a sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.10.10.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** deverá realizar o pagamento referente à taxa de inscrição, conforme o item 8.9, e subitem 8.9.1 e 8.9.2, e enviar, no período, horário e site informados no subitem 8.1, enviando todos os documentos relacionados no item 8, a fim de realizar a sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.10.10.2.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentados o original e a cópia no ato da realização da inscrição.

8.10.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.10.12. As informações prestadas que se referem à Resolução mencionada no item 8.10.1, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato requerente, podendo este responder, a qualquer momento, caso seja comprovada improcedência dessas informações ou má fé, por crime contra fé pública, o que acarretará, de ofício, sua eliminação do Processo Seletivo.

## **9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:**

### **9.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

9.1.1. **1ª Fase - Prova Escrita** - Obrigatória para todos os candidatos, nessa fase, serão formuladas 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, divididas equitativamente nas seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social. Cada questão valerá 2,00 (dois) pontos. A pontuação máxima possível do candidato será de 100 (cem) pontos, observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

9.1.1.1. As respostas deverão ser registradas no Cartão de Respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

9.1.1.2. A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, exigindo pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para que o candidato não seja considerado eliminado (**não aprovado**).

9.1.1.3. Os candidatos não eliminados - aqueles que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) ou mais pontos na **1ª Fase (Prova Escrita)** e que estiverem classificados até o dobro do número de vagas credenciadas do Programa de Residência, ou seja, até a 30ª (trigésima) colocação - serão classificados para a etapa seguinte, correspondente à **2ª Fase (Prova Oral)**.

9.1.1.4. Em caso de empate de candidatos na **1ª Fase (Prova Escrita)**, serão classificados para realização da **2ª Fase (Prova Oral)** todos que auferirem o mesmo número de pontos do candidato classificado na 30ª (trigésima) colocação, correspondente ao dobro do número de vagas credenciadas.

9.1.1.5. O resultado da **1ª Fase (Prova Escrita)** com a relação nominal dos candidatos classificados para a **2ª Fase (Prova Oral)** será divulgado no site do INTO/MS, no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 10 de novembro de 2025 (a partir das 14h)**.

9.1.2. **2ª Fase - Prova Oral** - Realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicados a todos os candidatos classificados na **1ª Fase (Prova Escrita)**, serão formuladas questões relacionadas às áreas citadas no item 9.1.1., valendo 90 (noventa) pontos. Haverá também avaliação de conhecimentos da Língua Inglesa e entrevista para arguição curricular (**Currículo no modelo da plataforma Lattes - CNPQ / <http://lattes.cnpq.br/index.htm>**), valendo 10 (dez) pontos. A pontuação máxima possível nessa **2ª Fase - Prova Oral** é de 100 (cem) pontos, observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

9.1.2.1. A prova oral tem caráter eliminatório e classificatório, exigindo pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para que o candidato não seja considerado eliminado (**não aprovado**).

9.1.3. O resultado da **2ª Fase (Prova Oral)** será divulgado junto com o Resultado Final do Processo Seletivo **2025/2026**.

## **9.2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA DA MÃO:**

9.2.1. **1ª Fase - Prova Escrita** - Obrigatória para todos os candidatos, serão formuladas 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, divididas nas seguintes áreas: Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia Plástica. Cada questão valerá 2,00 (dois) pontos. A pontuação máxima possível do candidato será de 100 (cem) pontos, observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

9.2.1.1. As respostas deverão ser registradas no Cartão de Respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

9.2.1.2. A prova escrita tem caráter eliminatório e classificatório, exigindo pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para que o candidato não seja considerado eliminado (**não aprovado**).

9.2.1.3. Os candidatos não eliminados - aqueles que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) ou mais pontos na **1ª Fase (Prova Escrita)** e que estiverem classificados até o triplo do número de vagas credenciadas do Programa de Residência, ou seja, até a 6ª (sexta) colocação - serão classificados para a etapa seguinte, correspondente à **2ª Fase (Prova Oral)**.

9.2.1.4. Em caso de empate de candidatos na **1ª Fase (Prova Escrita)**, serão classificados para realização da **2ª Fase (Prova Oral)** todos que auferirem o mesmo número de pontos do candidato classificado na 6ª (sexta) colocação, correspondente ao dobro do número de vagas credenciadas.

9.2.1.5. O resultado da **1ª Fase (Prova Escrita)** com a relação nominal dos candidatos classificados para a **2ª Fase (Prova Oral)** será divulgado no site do INTO/MS, no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, na data provável de **10 de novembro de 2025**.

9.2.2. **2ª Fase - Prova Oral** - Será realizada em ambientes sucessivos, igualmente aplicados a todos os candidatos classificados na **1ª Fase (Prova Escrita)**, serão formuladas questões relacionadas às áreas citadas no item 9.2.1., valendo 90 (noventa) pontos. Haverá também avaliação de conhecimentos da Língua Inglesa e entrevista para arguição curricular (**Currículo no modelo da plataforma Lattes - CNPQ / <http://lattes.cnpq.br/index.htm>**), valendo 10 (dez) pontos. A pontuação máxima possível nessa **2ª Fase (Prova Oral)** é de 100 (cem) pontos, observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

9.2.2.1 A prova oral tem caráter eliminatório e classificatório, exigindo pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para que o candidato não seja considerado eliminado (**não aprovado**).

9.2.3. O resultado da **2ª Fase (Prova Oral)** será divulgado junto com o Resultado Final do Processo Seletivo.

## **10. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

10.1. As provas previstas neste Edital serão realizadas nos auditórios e dependências do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS), situado na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20940-070.

10.2. **A 1ª Fase - (Prova Escrita)** - Para os **Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia da Mão**, essa avaliação será realizada no dia **05 de novembro de 2025**, no Auditório do INTO/MS. Os candidatos deverão **chegar às 07h30min horas** (uma hora e meia de antecedência) e a prova terá início às 09h00min horas. A duração total será de **03 (três) horas**. O acesso ao local de realização das provas será fechado às 08h30min horas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse horário, não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato.

10.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas nas datas e horários determinados, munido do cartão de inscrição, do documento de **identidade oficial com foto** (original), conforme estabelecido no item 8.2, e também de **caneta esferográfica de tinta preta produzida com material transparente**.

10.2.2. As medidas de precaução de contato e rastreabilidade de infecções, especialmente aquelas relacionadas à COVID-19 poderão sofrer alterações conforme as recomendações sanitárias à época da realização do Processo Seletivo.

10.2.3. Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais para necessidade de troca.

10.2.4. Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local da prova, incluindo do portal de acesso, áreas de circulação, sala de prova e na saída do local de prova.

10.2.5. Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local de prova. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5° C passarão por entrevista médica e, caso se julgue necessário, farão prova em ambiente reservado. O mesmo se aplica aos sintomáticos respiratórios, com tosse, estertores e odinofagia.

10.2.6. Os candidatos que apresentarem sintomas ou sinais respiratórios na fila, poderão ser retirados e encaminhados à avaliação médica.

10.2.7. No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.

10.2.8. O candidato deverá sentar-se no assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, em lugares pré-determinados, mantendo-se o distanciamento recomendado. Este distanciamento deverá ser mantido durante a realização da prova.

10.2.9. Recomenda-se levar garrafa de água transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a prova.

10.2.10. Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada da sala.

10.2.11. Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de circulação e assento, conforme sinalização.

10.3. **Da 2ª Fase (Prova Oral)** - Para o **Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia**:

10.3.1. Será realizada no **dia 26 de novembro de 2025**, nos Auditórios do INTO/MS, conforme o local indicado no item 10.2., os candidatos deverão **chegar às 07h30 min h**, (uma hora e meia de antecedência) para a prova que terá seu início às 9h e término às 12h,

munido do cartão de inscrição, do documento de identidade oficial com foto (original), conforme estabelecido no item 8.2 e do **(Currículo impresso no modelo da Plataforma Lattes-CNPQ /<http://lattes.cnpq.br/index.htm>)**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**10.4. Da 2ª Fase (Prova Oral) - Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão:**

10.4.1. Será realizada no **dia 27 de novembro de 2024**, nos Auditórios do INTO/MS, conforme o local indicado no item 10.2, os candidatos deverão **chegar às 07h30min h** (uma hora e meia de antecedência) para a prova que terá seu início às 9h e término às 12h, munido do cartão de inscrição, do documento de identidade oficial com foto (original), conforme estabelecido no item 8.2 e do **(Currículo impresso no modelo da Plataforma Lattes-CNPQ/ <http://lattes.cnpq.br/index.htm>)**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. **NÃO** haverá segunda chamada em nenhuma das Fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.6. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais determinados neste Edital.

10.7. **NÃO** haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

10.8. Após o início das provas, não será permitida a entrada de nenhum candidato, sob qualquer pretexto.

10.9. Será **ANULADA** a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta ou que estiver em desacordo com as orientações para preenchimento do Cartão de Resposta.

10.10. **NÃO** será permitida a consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou similar.

10.11. O candidato não poderá entrar no local das provas portando relógio, dispositivo ou aparelho eletrônico ou quaisquer outros meios que sugiram a possibilidade de comunicação.

10.12. Na 1ª Fase, cuja avaliação consiste em Prova Escrita, os três últimos candidatos somente poderão sair juntos do local da prova.

10.13. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da **1ª Fase (Prova Escrita)** para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção dessa avaliação.

10.14. O candidato **NÃO** poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.15. O caderno de questões da **1ª Fase (Prova Escrita)** deverá ser entregue pelo candidato junto com o Cartão de Resposta, sendo vedada, em qualquer hipótese sua retirada do local da aplicação da prova.

10.16. Os Cartões de Respostas de todos os candidatos referentes à **1ª Fase (Prova Escrita)** serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.16.1. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.

10.16.2. O preenchimento do Cartão de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

10.16.3. A identificação de rasura, omissão, duplicidade de respostas no Cartão de Resposta motivará a anulação da questão.

10.17. Será automaticamente excluído e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

10.17.1. Apresentar-se após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de realização das provas, conforme orientações contidas no item 10.2;

10.17.2. Não apresentar documento de identificação, conforme especificação deste Edital;

10.17.3. Não comparecer a uma das fases das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

10.17.4. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

10.17.5. Utilizar meios ilícitos para executar a prova;

10.17.6. Não devolver o Cartão de Resposta e o Caderno de Questões ao final do tempo previsto para a realização da prova;

10.17.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, relógio, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

10.17.7.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do local de realização da prova.

10.17.7.2. O INTO/MS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.17.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie.

10.17.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.18. **NÃO** haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, que inclui o preenchimento do Cartão de Resposta e sua entrega.

10.19. A burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.20. O candidato **NÃO** poderá levar o Caderno de Questões, em nenhuma hipótese, devendo devolvê-lo, junto com o Cartão de Resposta, ao fiscal responsável.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

11.1. O gabarito oficial preliminar da **1ª Fase (Prova Escrita)** será divulgado no site do INTO/MS, no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 05 de novembro de 2025 (a partir das 15h)**.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da **1ª Fase (Prova Escrita)** poderá fazê-lo no **dia 06 de novembro de 2025, das 9h às 13h**.

Após essa data, **NÃO** serão aceitos pedidos de interposição de recurso. O candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso que estará disponível na Divisão de Ensino e Pesquisa (DIENP), situada na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.

12.2.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente protelatório será preliminarmente indeferido. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser indeferido. **NÃO** será aceita a interposição de recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.2.2. Se, do exame dos recursos resultar anulação ou alteração de gabarito oficial preliminar de questão integrante da **1ª Fase (Prova Escrita)**, a pontuação ou alteração correspondente ao recurso interposto será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, observando o Programa de Residência Médica.

11.2.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no site do **INTO/MS** no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 10 de novembro de 2025 (a partir das 16h)**.

11.2.4. **NÃO** serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.2.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e/ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o Resultado Final.

11.3. O gabarito oficial definitivo da **1ª Fase (Prova Escrita)** será divulgado no site do INTO/MS, após a análise dos recursos interpostos, no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 10 de novembro de 2025 (a partir de 14h)**.

11.4. A divulgação da relação dos candidatos classificados para a **2ª Fase (Prova Oral)** do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica deste Edital será disponibilizada no site do INTO, endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 10 de novembro de 2025 (a partir de 16h)**.

11.5. **NÃO** serão recebidas interposições de recursos referentes ao resultado da 2ª Fase (Prova Oral) do Processo Seletivo.

## **12. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROVAB OU O BRASIL CONTA COMIGO-RESIDENTES NA ÁREA DA SAÚDE:**

12.1. São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade e **Brasil Conta Comigo, Ação Estratégica para Enfretamento do Coronavírus (COVID-19)**.

12.1.1. A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

12.1.2. O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica (PRM) tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou tiver ingressado

nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 e tiver concluído algum desses Programas e cumprir as exigências contidas no item 8.8. deste edital receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 20% (vinte por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;

III - 10% (dez por cento) Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, os supervisores e estudantes receberão certificado na participação do esforço de concentração da pandemia do COVID-19. (Art. 16.Portaria nº 492, de 23 de março de 2020.

12.1.3. A pontuação adicional de que trata esse subitem 12.1.1 e incisos I e II não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

12.1.4. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais de uma vez.

12.1.5. Para os Processos Seletivos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação e, também, nas demais fases, dentro da mesma perspectiva.

12.1.6. A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando desse programa.

12.1.7. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do ministério da educação ([http://portal.mec.gov.br/residencia\\_em\\_saude](http://portal.mec.gov.br/residencia_em_saude)).

12.1.8. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do COVID-19 que tenham “Para fins do disposto no caput, os supervisores receberão certificado na participação do esforço de concentração da pandemia do COVID-19”. ([http://portal.mec.gov.br/residencia\\_em\\_saude](http://portal.mec.gov.br/residencia_em_saude)).

### **13. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

13.1. O critério para definição do resultado final dos candidatos ao Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia será considerado a partir da soma da pontuação obtida nos subitens 9.1.1. e 9.1.2., e esta será dividida por 02 (dois), observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

<b>Resultado Final</b> = (Pontuação obtida no subitem 9.1.1 + Pontuação obtida no subitem 9.1.2.) / 2
-------------------------------------------------------------------------------------------------------

13.2. O critério para definição do resultado final dos candidatos ao Programa de Residência Médica em Cirurgia da Mão será considerado a partir da soma da pontuação obtida nos subitens 9.2.1. e 9.2.2., e esta será dividida por 02 (dois), observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

**Resultado Final** = (Pontuação obtida no subitem 9.2.1. + Pontuação obtida no subitem 9.2.2.) / 2

13.3. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal após a vírgula.

13.4. Serão considerados, para efeito de classificação, o resultado final da pontuação obtida pelo candidato, conforme os subitens 13.1 e 13.2, em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação, não podendo a nota final ser abaixo de 50 pontos.

13.4.1. Os candidatos habilitados à matrícula nos Programas de Residência Médica constantes deste Edital serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no Resultado Final, obedecendo-se ao número de vagas ofertadas por programa de residência para o presente Processo Seletivo.

13.4.2. O **Resultado Final** e a classificação serão divulgados na página eletrônica do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS), no endereço eletrônico <http://www.into.saude.gov.br>, **na data provável de 29 de dezembro de 2025 (a partir das 16h)**.

#### **14. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

14.1. Em caso de empate entre candidatos no resultado final na última posição disponível para habilitação à matrícula, serão utilizados, como critérios de desempate, respectivamente:

14.1.1. A maior pontuação obtida na **1ª Fase (Prova Escrita)**;

14.1.2. A maior pontuação obtida na **2ª Fase (Prova Oral)**;

14.1.3. A idade, considerando-se o ano, o mês, o dia e a hora de nascimento, com privilégio para o candidato mais velho.

#### **15. REQUISITOS PARA MATRÍCULA:**

15.1. Os candidatos classificados e habilitados nesse Processo Seletivo, observando-se ao limite de vagas ofertadas por Programas de Residência Médica, deverão realizar a matrícula, apresentando os documentos originais e suas correspondentes cópias, as quais deverão ser atestadas por servidores, mediante o original, em atenção ao disposto no **Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017**, conforme relação abaixo:

- a) Certidão de casamento ou nascimento (original e cópia);
- b) Certificado de reservista (original e cópia) para os candidatos do sexo masculino;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (original e cópia);
- d) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) (original e cópia);
- e) Documento de Identidade Oficial (original e cópia) – ver item 8.2. deste Edital;
- f) Para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- g) Título de eleitor e Comprovante de quitação e obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) Cadastro de pessoas físicas - CPF (original e cópia);
- i) Duas fotos 3x4, modo frontal, recentes e iguais (original);

- j) Diploma original e cópia legível (frente e verso) ou declaração de conclusão, com data recente, expedida pela Coordenação do Curso da Instituição ministradora reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- k) Para graduados no exterior: cópia legível do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação desse diploma por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente;
- l) Para os candidatos à Residência Médica em Cirurgia da Mão: certificado ou declaração de conclusão dos Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou em Cirurgia Plástica, credenciados pela CNRM - (original e cópia);
- m) Comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) ou Comprovante de inscrição como autônomo no INSS ou Carteira de Trabalho ou PIS/PASEP ou ainda comprovante de inscrição junto ao INSS, que poderá ser obtido no site da DATAPREV - (original e cópia);
- n) Comprovante de residência;

15.2. A matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

15.3. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens 15.1.

15.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, desde que esteja portando autorização do candidato por escrito com firma reconhecida.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo de que trata este Edital, estará, automaticamente, declarando ter tomado conhecimento de todas as regras nele constantes e das normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e de outras pertinentes ao tema.

16.2. O candidato, no ato da matrícula, receberá cópia do Regimento Interno da Residência Médica do INTO/MS, acompanhado do Termo de Compromisso do referido regimento, em anexo. Esse Termo de Compromisso deverá ser entregue assinado com firma reconhecida na DIENP, até o dia **01 de março de 2026**, sem o qual estará impedido de iniciar o Programa de Residência Médica INTO/MS.

16.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos ou, ainda, não atendidas às exigências contidas neste Edital.

**16.4.** O Cartão de Resposta será disponibilizado para consulta individual do candidato, mediante envio por e-mail, **na data provável de 28 de dezembro de 2025.**

16.5. A taxa de inscrição NÃO será devolvida em nenhuma hipótese, exceto se o fato ocorrer por culpa exclusiva da administração do INTO/MS, por caso fortuito ou força maior.

16.6. Será considerado desistente o candidato que **NÃO** comparecer no **período de 02 a 06 de fevereiro de 2026 para efetuar a matrícula**, no **horário das 9h às 15h**, sendo, então, convocado o candidato seguinte melhor classificado.

16.7. "Para efeitos de matrícula em Programa de Residência com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela Instituição de origem, a ser comprovada até o dia 15 de março", conforme artigo 7º da Resolução 01 do CNRM, de 03 de janeiro de 2017.

16.8. "O disposto nesse item se aplica aos casos de necessidade de comprovação de conclusão de residência para obtenção de bonificação para ingresso em outro Programa de Residência", em observância ao parágrafo único do artigo 7º de tal Resolução.

16.9. A falta da apresentação de qualquer documento do item 15 (REQUISITOS PARA MATRÍCULA) implicará a paralisação do processo de matrícula, sendo o candidato considerado desistente.

16.10. Será considerado desistente, ainda, o candidato que **NÃO** comparecer no dia **02 de março de 2026**, às 8h, à Divisão de Ensino e Pesquisa (DIENP) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS), situada na Avenida Brasil, nº 500, 2º andar, São Cristóvão/Rio de Janeiro/RJ para início do Programa de Residência Médica, exceto por questões relacionadas à saúde, acidentes ou outros motivos graves alheios à vontade do candidato, tornando impossível a sua presença. Essa motivação deverá ser devidamente comprovada.

16.10.1. A análise dos motivos e comprovantes do não comparecimento será de responsabilidade da Comissão organizadora do Processo Seletivo do INTO/MS, sem possibilidade de recurso.

16.10.2. Não será permitido o adiamento da Residência para anos futuros, a não ser nos casos previstos na legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16.11. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

16.12. Ao médico residente é assegurada bolsa de estudo em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, publicada no D.O.U Nº 52, de 17 de março de 2016.

16.13. Ao médico citado no subitem anterior e estiver realizando o Programa de Residência Médica no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO/MS), será concedida moradia, conforme disposto no art. 4º e § 5º, inciso III na redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

16.14. A Instituição de saúde responsável por Programas de Residência Médica oferecerá ao médico residente, durante todo o período de residência, condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões e alimentação, conforme disposto no art. 4º e § 5º na redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

16.15. Até dois meses, de cada doze meses de duração, o Programa de Residência Médica poderá ser realizado em um Hospital conveniado, em qualquer Estado da federação, num programa de interiorização, caso sejam firmados convênios institucionais para esse fim.

**17 - CRONOGRAMA:**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	<b>22 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025.</b> (De 9h às 15h).
Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.	<b>25 de setembro de 2025.</b> (A partir das 16h).
Período de inscrição.	<b>26 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025.</b> (De 9h às 15h).
Data da <b>1ª Fase (Prova Escrita)</b> do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia da Mão INTO/MS.	<b>05 de novembro de 2025.</b>
Divulgação do Gabarito Preliminar da <b>1ª Fase (Prova Escrita)</b> .	<b>05 de novembro de 2025.</b> (A partir das 15h).
Interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar - <b>1ª Fase (Prova Escrita)</b> .	<b>06 de novembro de 2025.</b> (De 9h às 13h).
Divulgação dos resultados da <b>1ª Fase (Prova Escrita)</b> , após análise dos recursos interpostos.	<b>10 de novembro de 2025.</b> (A partir das 14h).
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo e divulgação dos candidatos classificados para a <b>2ª Fase (Prova Oral)</b> do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia e Cirurgia da Mão INTO/MS.	<b>10 de novembro de 2025.</b> (A partir das 14h).
Convocação e análise dos candidatos habilitados para a heteroidentificação (candidato Negro).	<b>11 de novembro de 2025.</b> (A partir das 07h).
Convocação e análise dos candidatos Pessoa com Deficiência (PCD) habilitados para a Perícia Médica	<b>11 de novembro de 2025</b> (A partir das 07h).
Divulgação do resultado da heteroidentificação.	<b>12 de novembro de 2025.</b> (A partir das 14h).
Divulgação do resultado da Perícia Médica Pessoa com Deficiência (PCD).	<b>12 de novembro de 2025.</b> (A partir das 14h).
Data da <b>2ª Fase (Prova Oral)</b> do Processo Seletivo ao Programa de <b>Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia INTO/MS.</b>	<b>26 de novembro de 2025.</b>
Data da <b>2ª Fase (Prova Oral)</b> do Processo Seletivo ao Programa de <b>Residência Médica em Cirurgia da Mão INTO/MS.</b>	<b>27 de novembro de 2025.</b>
Envio do Cartão de Respostas individual do candidato, conforme disposto no item 16.5. deste Edital.	<b>28 de dezembro de 2025.</b> ( De 09h às 13h).
Divulgação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo aos Programas de Residência Médica <b>INTO/MS - 2024/2025.</b>	<b>29 de dezembro de 2025.</b> (A partir das 16h).
Data da matrícula aos Programas de Residência Médica - <b>2024/2025.</b> Dias úteis.	<b>02 a 06 de fevereiro de 2026.</b> (De 9h às 15h).
Início aos Programas de Residência Médica - <b>INTO/MS - 2025.</b>	<b>02 de março de 2026.</b> (08h / Auditório 1)

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

18.2. Conforme a Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, art. 1º, parágrafos 1º a 4º.

18.2.1. “Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), poderá requerer a reserva da **vaga** pelo período apenas 01 (um) Programa de Residência Médica em todo o Território Nacional. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela Instituição ofertante do Programa de Residência Médica **será obrigatória**”.

18.2.1.1. “A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou”;

18.2.1.2. “O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa e Residência Médica”;

18.2.1.3. “Em cada Processo Seletivo realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas”;

18.2.1.4. “Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 01 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais”;

18.2.1.5. Conforme Resolução CNRM nº 17/2022 de 21 de dezembro de 2022, capítulo XI, Art. 41. “em nenhuma hipótese poderão ser realizados acordos pessoais entre candidatos, tampouco pelas Instituições, para permuta de candidatos entre instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de Residência Médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

18.2.2. O requerimento de que trata o art. 1º, Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da Instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início ao Programa de Residência Médica.

18.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao Programa.

18.4. A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011 será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo Seletivo e para o mesmo Programa. Parágrafo único - O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção.

18.5. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar dar-se-á mediante requerimento à COREME, **até o dia 30 de julho** do ano em que esse médico estiver prestando Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na perda automática da vaga.

18.6. A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, em observância à Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/SESU do Ministério da Educação (MEC), “restringe-se a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a curso outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas”.

18.7. Em observância à Resolução CNRM nº 01, de janeiro de 2017, art. 8º, “O residente efetivamente matriculado ao Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do Programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação”.

18.7.1. Após a matrícula, o candidato aprovado, em caso de desistência da vaga, deverá formalizá-la por escrito.

18.8. Os candidatos matriculados **deverão apresentar**, no momento da realização do **exame admissional**, os **seguintes documentos**:

**18.8.1. Comprovante de vacinação (vacinas Hepatite B e DT) - original e cópia;**

**18.8.2. Exame de Hepatite B - HBSAg / ANTI-HBS, Hepatite C - Anti-HCV - original e cópia;**

**18.8.3. Hemograma Completo - original e cópia;**

**18.8.4. Comprovante de Vacinação - Covid-19 - original e cópia.**

18.9. Os candidatos que participarem do Processo Seletivo aos Programas de Residência deste Edital e que não foram aprovados poderão retirar sua documentação no período de 03 a 07 de abril 2026. Caso não o façam no período determinado, a documentação será devidamente descartada.

18.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO-MS).

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2025.

---

**GERMANA LYRA BAHR - Diretora/INTO/MS**  
Portaria nº 2.140, de 28/03/2023 publicada no DOU em 29/03/2023

## ANEXO – 1

**DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA - DIENP  
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MÉDICA - UPGRM  
PROCESSO SELETIVO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
ANO DE 2025/2026**

**FORMULÁRIO DE PRÉ-INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO  
AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**ATENÇÃO!** O preenchimento deste documento é um procedimento preliminar e obrigatório.

Programa de Residência Médica desejado: \*  Ortopedia e Traumatologia  Cirurgia da Mão

CPF:  \* (apenas números, sem ponto ou traço)

Nome Completo:  \*

Endereço Residencial:  \*

Cidade:  \* Estado:  \* CEP:  \*

Registro no Conselho Regional de Medicina/CRM:

Identidade:  \* Órgão expedidor:  \* (números, sem ponto ou traço)

Telefone residencial:  \* Telefone Celular:  \*

E-mail:  \*

Deseja concorrer a vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), negras, indígenas ou quilombolas?

SIM  NÃO Se sim:  PCD  Negro  Indígena  Quilombola

Deseja fazer uso da pontuação adicional referente ao PROVAB, PRMGFC OU COVID-19?  SIM  NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

